



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.F.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – ALAGOAS, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador do Município de Craíbas – Alagoas, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O Subsídio fixado no artigo anterior, não poderá:

- I –** Ultrapassar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Subsídio do Dep. Estadual;
- II –** O total das despesas com a remuneração dos Vereadores, ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal;
- III –** Deixar de respeitar o Limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

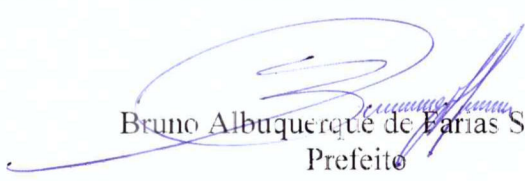
PARÁGRAFO ÚNICO – Os Subsídios fixados por esta Lei, poderão ser reajustados, de acordo com o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e adequados por Resolução, a diminuição temporária dos Subsídios dos Vereadores, para cumprimento do limite imposto pelo § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas, 22 de dezembro de 2016.


Bruno Albuquerque de Azevedo Santos
Prefeito


Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
23/12/16